



**LEI Nº. 2.416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVA A PROCEDER O CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, NA QUALIDADE DE GESTOR, COMO CONTRA PARTIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO “PESCANDO NOVAS OPORTUNIDADES”.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder O convênio com o **Sindicato Rural de Conceição da Barra-ES**, como contra partida na execução do Projeto 'Pescando Novas Oportunidades" no valor de R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), em parcela única.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para o cumprimento do disposto no artigo anterior são aqueles definidos pela Constituição Federal e pela Lei 4.320/64.

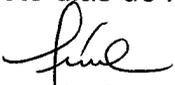
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo